

**OFÍCIO N. 100/2023**

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos da Concorrência Presencial nº 06/2023.**

**PROCESSO N.º 8506209-41.2023.8.06.0000**

Fortaleza, aos 26 de setembro de 2023.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, no dia 25 de setembro de 2023 às 16:47h (horário de Brasília), por interessada em participar da Concorrência Presencial n.º 06/2023, informo o esclarecimento que segue:

**Pergunta:**

Quanto a aceitabilidade na qualificação técnica, de profissionais técnicos da Arquitetura e Urbanismo, isto é CAU, para comprovação de atestados técnicos, pois no item 6.2.4.7, prevê, porém no item 12.1.3, prevê apenas do CREA?

**Resposta:**

Compulsando os autos do processo, no Edital às páginas 0941 a 1605, item 6.3.4. **Habilitação Técnica (Item 12 do anexo I – Projeto Básico)**, em seu subitem 6.2.4.1, a Certidão de Registro deverá ser de acordo com o subitem 12.1.1 do Anexo I - Projeto Básico. Ainda, no subitem 6.2.4.3, a Capacitação Técnico-Profissional deverá ser de acordo com o subitem 12.1.3 do Anexo I - Projeto Básico. Ainda, no subitem 6.2.4.7, informa que as certidões de registro de pessoa física e jurídica no CREA ou CAU e as CAT, emitidas via internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências.

Outrossim, averiguando os itens **12.1.1 e 12.1.3 do Anexo I - Projeto Básico** à página 1005, elaborado pela área técnica, estabelece que a **Certidão de Registro**, em vigor, da CONCORRENTE e de seus RESPONSÁVEIS TÉCNICOS deverá ser do **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA** da região que estiverem vinculados, e que a comprovação da **Capacitação técnico-profissional** da empresa CONCORRENTE de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços forem executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

**Luis Lima Verde Sobrinho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

**À empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 06/2023.**